



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 233 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 111 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO SUPLEMENTAR DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

INDICAÇÕES.....03

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) 1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP) 2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Ana do Gás (PCdoB) 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Abigail (PL)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	15. Deputada Fabiana Vilar (PL)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputado Hemetério Webá (PP)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputada Iracema Vale (PSB)
05. Deputado Aluízio Santos (PL)	18. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
06. Deputado Ariston (PSB)	19. Deputado Júnior França (PP)
07. Deputado Arnaldo Melo (PP)	20. Deputado Rildo Amaral (PP)
08. Deputado Carlos Lula (PSB)	21. Deputado Rafael (PSB)
09. Deputado Cláudio Cunha (PL)	22. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
10. Deputada Daniella (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Davi Brandão (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)	
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto
2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado Juscelino Marreca (PRD)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PRD)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Guilherme Paz (PRD)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaina (Republicanos)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

PODEMOS

01. Deputado Júnior Cascaria
02. Deputado Leandro Bello

PSD

01. Deputado Eric Costa
02. Deputado Fernando Braide
03. Deputada Mical Damasceno

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso

SOLIDARIEDADE

01. Deputado Othelino Neto

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Neto Evangelista <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Davi Brandão
Deputado Ariston Deputado Davi Brandão Deputado Dr. Yglésio Deputado Florêncio Neto Deputado Eric Costa Deputado Neto Evangelista Deputado Glalbert Cutrim	Deputada Abigail Deputado Cláudio Cunha Deputado Júlio Mendonça Deputado Wellington do Curso Deputada Dr.ª. Vivianne Deputado Ricardo Arruda	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 14:30 <u>SECRETÁRIAS</u> Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

<u>PRESIDENTE:</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Glalbert Cutrim	Deputado Florêncio Neto Deputado Rildo Amaral Deputado Junior França Deputada Abigail Deputada Mical Damasceno Deputado Ricardo Arruda Deputado Glalbert Cutrim	Deputado Rafael Deputado Davi Brandão Deputado Aluizio Santos Deputado Hemetério Weba Deputada Dr.ª. Vivianne Deputada Janaina
<u>REUNIÕES:</u> Segundas-feiras 16:30 <u>SECRETÁRIA</u> Leibe Barros		

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Rafael <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Wellington do Curso
Deputado Carlos Lula Deputada Abigail Deputado Davi Brandão Deputado Wellington do Curso Deputada Cláudia Coutinho Deputada Dr.ª. Vivianne	Deputado Francisco Nagib Deputado Rildo Amaral Deputado Ariston Deputado Aluizio Santos Deputada Mical Damasceno Deputado Ricardo Arruda Deputada Janaina	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 08:00 <u>SECRETÁRIO</u> Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Mical Damasceno <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Rios	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 14:00 <u>SECRETÁRIA</u> Nadja Silva	Deputado Júnior França Deputado Hemetério Weba Deputado Davi Brandão Deputada Solange Almeida Deputada Mical Damasceno Deputado Glalbert Cutrim Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Francisco Nagib Deputado Florêncio Neto Deputado Carlos Lula Deputado Wellington do Curso Deputado Neto Evangelista Deputado Juscelino Marreca

V - Comissão de Saúde

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Dr.ª Vivianne <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Claudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib Deputado Aluizio Santos Deputado Florêncio Neto Deputado Wellington do Curso Deputada Cláudia Coutinho Deputada Dr.ª. Vivianne	Deputado Hemetério Weba Deputado Davi Brandão Deputado Francisco Nagib Deputado Dr. Yglésio Deputado Glalbert Cutrim Deputada Edna Silva	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 14:30 <u>SECRETÁRIA</u> Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Juscelino Marreca <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Francisco Carvalho	Deputado Florêncio Neto Deputado Cláudio Cunha Deputado Othelino Neto Deputado Rildo Amaral Deputado Juscelino Marreca Deputado Neto Evangelista	Deputado Aluizio Santos Deputado Ariston Deputado Júnior França Deputado Júlio Mendonça Deputado Wellington do Curso Deputado Ricardo Arruda Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Arruda <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Carlos Lula
Deputado Dr. Yglésio Deputado Júlio Mendonça Deputado Carlos Lula Deputada Mical Damasceno Deputada Janaina Deputado Ricardo Arruda	Deputado Othelino Neto Deputado Francisco Nagib Deputado Ariston Deputado Neto Evangelista Deputada Dr.ª. Vivianne	<u>REUNIÕES:</u> Quintas-feiras 08:00 <u>SECRETÁRIA</u> Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Daniella <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Edna Silva	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Dulcimar Cutrim	Deputado Claudio Cunha Deputado Hemetério Weba Deputado Júnior França Deputado Leandro Bello Deputada Edna Silva Deputado Juscelino Marreca	Deputado Florêncio Neto Deputado Rildo Amaral Deputado Pará Figueiredo Deputado Ricardo Arruda Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Janaina <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto Deputada Solange Almeida Deputado Davi Brandão Deputado Francisco Nagib Deputada Janaina Deputado Juscelino Marreca	Deputado Hemetério Weba Deputado Júnior França Deputada Abigail Deputado Júlio Mendonça Deputado Ricardo Arruda Deputado Neto Evangelista	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Eunes Borges

X - Comissão de Ética

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Aluizio Santos <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Rios	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIA</u> Célia Pimentel	Deputado Aluizio Santos Deputado Ariston Deputado Hemetério Weba Deputado Neto Evangelista Deputado Ricardo Arruda	Deputada Solange Almeida Deputado Cláudio Cunha Deputado Florêncio Neto Deputada Edna Silva Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Júlio Mendonça <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Dr.ª Vivianne
Deputado Júlio Mendonça Deputado Cláudio Cunha Deputado Francisco Nagib Deputado Ariston Deputada Dr.ª. Vivianne Deputado Glalbert Cutrim	Deputado Aluizio Santos Deputado Pará Figueiredo Deputada Solange Almeida Deputado Davi Brandão Deputado Wellington do Curso Deputada Edna Silva Deputada Janaina	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras 08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

<u>PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u> <u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Carlos Alberto	Deputada Abigail Deputado Rildo Amaral Deputada Edna Silva Deputada Janaina	Deputado Francisco Nagib Deputado Florêncio Neto Deputado Aluizio Santos Deputado Othelino Neto Deputado Wellington do Curso Deputado Ricardo Arruda Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Fernando Braidé	<u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Solange Almeida	<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO:</u> Leonel Mesquita Costa	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
			Deputado Carlos Lula Deputado Othelino Neto Deputada Solange Almeida	Deputado Júlio Mendonça Deputado Francisco Nagib Deputado Dr. Yglésio Deputado Cláudio Cunha
			Deputado Wellington do Curso Deputada Dr.ª. Vivianne Deputada Edna Silva	Deputada Cláudia Coutinho Deputado Neto Evangelista

INDICAÇÃO Nº 2361 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Afonso Cunha, Arquimedes Bacelar (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2362 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Água Doce do Maranhão, Thalita Dias (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2363 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Alcântara, Padre William (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2364 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Aldeias Altas, Kedson (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2365 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Altamira do Maranhão, Ileilda do Queijo (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2366 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Alto Alegre do Maranhão, Nilsilene do Liorne (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma

aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2367 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Alto Alegre do Pindaré, Fufuca (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2368 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Alto Parnaíba, Itamar Vieira (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças



infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2369 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Amapá do Maranhão, Nelene Gomes (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2370 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Amarante do Maranhão, Vanderly do Comércio (Patriota)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado

milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2371 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Anajatuba, Helder Aragão (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2372 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente



indicação seja encaminhada à Prefeita **Anapurus, Professora Vanderly (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2373 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Apicum Açú, Zequinha Ribeiro (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2374 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Araguanã, Flávio Amorim (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2375 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Arame, Pedro Fernandes (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2376 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Arari, Rui Filho (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2377 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bacabal, Edvan Brandão (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção

e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2378 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Maracaçumé, Tio Gal (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2379 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Matinha, Liniêlda de Eldo (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc)



para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2380 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Matões do Norte, Solimar (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2381 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Milagres do Maranhão, José Augusto (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude

do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2382 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Mirador, Domingas Cabral (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2383 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Matões do Norte, Solimar (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2384 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Mirinzal, Amaury (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou

a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2385 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Monção, Claudia Silva (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2386 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Morros, Paraíba (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc)



para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2387 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Nova Colinas, Josa (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2388 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Nova Iorque, Daniel Castro (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2389 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Nova Olinda do Maranhão, Iracy Webá (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2390 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Olho d'Água das Cunhãs, Glauber Azevedo (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2391 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Olinda Nova do Maranhão, Conceição (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou

a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2392 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Paço do Lumiar, Paula da Pindoba (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2393 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Parnarama, Raimundo Silveira (PROS)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc)



para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2394 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Passagem Franca, Marlon Torres (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2395 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pastos Bons, Enoque Mota (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude

do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2396 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paulino Neves, Raimundinho Lidio (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2397 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paulo Ramos, Adailson Machado (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2398 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Pedreiras, Vanessa Maia (Solidariedade)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2399 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pedro do Rosário, Toca Serra (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2400 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Penalva, Ronildo Campos (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades



profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2401 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Peri Mirim, Heliezer do Povo (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2402 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Peritoró, Dr. Junior (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de

vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2403 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pindaré Mirim, Alexandre Colares (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2404 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pinheiro, Luciano Genésio (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2405 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pio XII, Aurelio da Farmacia (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2406 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2407 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santana do Maranhão, Marcio Santiago (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades



profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2408 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Rita, Dr. Hilton (PMN)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2409 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Santa Quitéria do Maranhão, Samia Moreira (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de

vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2410 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Luzia do Parauá, Wilson Ferraz (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2411 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Santa Luzia, França do Macaquinho (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2412 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Inês, Felipe dos Pneus (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2413 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Helena, Zezildo Almeida (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2414 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Filomena do Maranhão, Salomão (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades



profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2415 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Sambaíba, Fatima Dantas (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2416 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Rosário, Calvet Filho (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de

vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2417 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Ribamar Figueira, Cociflan (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2418 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Riachão, Ruggero Felipe (Patriotas)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2419 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Raposa, Eudes Barros (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2420 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Primeira Cruz, Nilson do Cassó (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2421 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Presidente Sarney, Valéria (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades



profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2422 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Presidente Vargas, Fabiana (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2423 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Presidente Médiç, Dr. Caçula Coelho (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de

vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2424 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Presidente Juscelino, Dr. Pedro Ramos (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2425 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Presidente Dutra, Raimundo da Audiolar (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2426 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Porto Rico do Maranhão, Aldo Brown (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2427 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Porto Franco, Deoclides Macedo (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2428 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Poço de Pedras, Francisco Pinheiro (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades



profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2429 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pirapemas, Fernando Cutrim (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2430 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santo Antônio dos Lopes, Bigu de Oliveira (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de

vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2431 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Benedito do Rio Preto, Wallas Rocha (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2432 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Bento, Dino Penha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2433 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Bernardo, João Igor (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2434 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Domingos do Azeitão, Júnior do Posto (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2435 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Domingos do Maranhão, Kleber Tratorzão (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades



profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2436 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Félix de Balsas, Marcio Pontes (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2437 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Francisco do Brejão, Ronei Alencar (PSL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de

vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2438 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Francisco do Maranhão, Adelberto (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pelo Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2439 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João Batista, Mecinho (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2440 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João do Paraíso, Beto Regis (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2441 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **São João do Soter, Josa (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2442 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João dos Patos, Dr. Alexandre (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades



profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2443 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João do Carú, Peteca (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2444 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **São José dos Basílios, Farinha Paé (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de

vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2445 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Luís, Eduardo Braide**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2446 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Luís Gonzaga do Maranhão, Dr. Junior (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra o TÉTANO.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude do alerta emitido pela Ministério da Saúde quanto a campanha de vacinação contra o tétano. O tétano é uma doença aguda, não contagiosa, de ocorrência mundial. Representa um sério problema de saúde pública, sobretudo em países com baixas condições socioeconômicas e educacionais.

A doença ataca o sistema nervoso, provocando contrações musculares intensas e, em casos graves, pode levar à morte. Além da vacinação, a prevenção da doença também requer a utilização de equipamentos de proteção individual (botas, luvas e capacetes, etc) para evitar a ocorrência de acidentes durante a prática de atividades profissionais ou domésticas.

Em 2023, o governo federal lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para retomar e fortalecer a confiança na ciência, no SUS e nas vacinas. Graças ao esforço do movimento, ainda em 2023, 13 das 16 vacinas do calendário infantil registraram aumento de cobertura. Os avanços brasileiros também fizeram com que o Brasil saísse do ranking dos 20 países com mais crianças não imunizadas do mundo. Em 2021, o Brasil ocupava o 7º lugar nesse ranking e, desde o ano passado, deixou a lista.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2447 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Bacurituba, Leticia de Siba (PSD)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2448 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bacuri, Dr. Washington (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2449 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Bacabeira, Fernanda Gonçalo (PMN)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2450 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Alcântara, Padre William (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanentes quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2451 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Aldeias Altas, Kedson (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanentes quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a

conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2452 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Altamira do Maranhão, Heilda do Queijo (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanentes quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2453 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Afonso Cunha, Arquimedes Bacelar (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanentes quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.



A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2454 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita Água Doce do Maranhão, **Thalita Dias (MDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2455 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Alto Alegre do Maranhão, Nilsilene do Liorne (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha

Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2456 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Alto Alegre do Pindaré, Fufuca (PP)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2457 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Alto Parnaíba, Itamar Vieira (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é



um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2458 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Amarante do Maranhão, Vanderly do Comércio (Patriota)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2459 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Amapá do Maranhão, Nelene Gomes (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2460 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Anajatuba, Helder Aragão (MDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2461 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Anapurus, Professora Vanderly**

(**PCdoB**), solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2462 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Araíoses, Luciana Trinta (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2463 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Apicum Açu, Zequinha Ribeiro (PSC)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2464 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Araguanã, Flávio Amorim (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO Nº 2465 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Arame, Pedro Fernandes (PTB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2466 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Axixá, Sonia Campos (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2467 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Arari, Rui Filho (PTB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2468 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Barão de Grajaú, Claudimé (PSD)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2469 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Barra do Corda, Rigo Teles (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual
NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2470 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeitura **Bacurituba, Letícia de Siba (PSD)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2471 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bacuri, Dr. Washington (PSC)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual
NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2472 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Balsas, Dr. Erik (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2473 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bequimão, João Martins (MDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2474 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Barreirinhas, Dr. Amílcar (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2475 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Belágua, Herlon Costa (PSC)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2476 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bela Vista do Maranhão, Augusto Filho (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais,



através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2477 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Benedito Leite, Ramon Barros (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2478 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Boa Vista do Gurupi, Dilcilene Oliveira (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado

para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2479 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Bom Lugar, Marlene Miranda (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2480 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Bacabeira, Fernanda Gonçalo (PMN)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes



Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2481 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bacabal, Edvan Brandão (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2482 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bernardo do Mearim, Junior Xavier (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes

para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2483 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Bom Jardim, Cristiane Varão (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2484 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bom Jesus das Selvas, Fernando Coelho (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são

responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2485 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Buriti, Arnaldo Cardoso (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2486 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Buriti Bravo, Luciana Leocadio (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações

permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2487 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Buriticupu, João Carlos (Patriota)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2488 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia



Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Brejo de Areia, Chico Eduardo (DEM)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2489 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Brejo, Zé Farias (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2490 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Cajari, Dra. Maria Félix (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2491 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Campestre do Maranhão, Fernando Bermuda (PSB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA



PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2492 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cachoeira Grande, Cesar Castro (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O
SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA
PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2493 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Buritirana, Tony Brandão (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual
NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA
PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2494 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cajapió, Dr. Marcone (DEM)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O
SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA
PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2495 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cantanhede, Zé Martinho (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2496 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Carutapera, Dr. Airton (Solidariedade)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2497 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cândido Mendes, Facinho (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2498 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Capinzal do Norte, André Portela (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2499 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Carolina, Dr. Erivelton (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais,



através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2500 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cedral, Fernando Cuba (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2501 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Caxias, Fabio Gentil (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado

para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2502 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Central do Maranhão, Fechinha (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2503 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Centro do Guilherme, Zé de Dário (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes



Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2504 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Centro Novo do Maranhão, Junior Garimpeira (PP)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2505 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Chapadinha, Belezinha (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes

para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2506 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cidelândia, Fernando Teixeira (PP)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2507 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Codó, Dr. Zé Francisco (PSD)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são



responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2508 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Coelho Neto, Bruno Silva (PP)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2509 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Colinas, Valmira Miranda (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações

permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2510 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Conceição do Lago Açu, Alexandre Lavepel (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2511 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia



Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cururupu, Aldo Lopes (PSB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2512 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Davinópolis, Raimundo Coquinho (Avante)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2513 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Coroatá, Luis da Amovelar Filho (PT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2514 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Dom Pedro, Galego Mota (Solidariedade)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2515 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Duque Bacelar, Flávio Furtado (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2516 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Estreito, Leo Cunha (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2517 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Formosa da Serra Negra, Cirineu Costa (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2518 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Fortaleza dos Nogueiras, Natanzinho (PP)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.



Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2519 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Fortuna, Sebastião (PTB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2520 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Fernando Falcão, Raimunda do Josemar (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais,

através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2521 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Godofredo Viana, Sissi Viana (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2522 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Gonçalves Dias, Toinho Patioba (DEM)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado



para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2523 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Governador Archer, Professora Leide (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2524 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Newton Bello, Roberto do Posto (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes

Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2525 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Eugênio Barros, Chiquinho do Banco (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2526 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Luiz Rocha, Zezão (PSDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes



para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2527 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Edison Lobão, Professor Geraldo Braga (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2528 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Humberto de Campos, Luis Fernando (DEM)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são

responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2529 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Nunes Freire, Josimar da Serraria (PSB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2530 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Graça Aranha, Bira (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente



quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2531 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Itaipava do Grajaú, Junior do Posto (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanentes quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2532 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Imperatriz, Assis Ramos (DEM)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanentes quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2533 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Itapecuru Mirim, Coroba (PSB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanentes quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2534 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Jenipapo dos Vieiras, Arnobio do Carro Velho (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2535 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Lajeado Novo, Ana Léa (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO Nº 2536 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Lago dos Rodrigues, Valdemar da Serraria (DEM)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2537 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Magalhães de Almeida, Nonato Carvalho (MDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2538 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Lago Verde, Alex Almeida (PP)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -

WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2539 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Junco do Maranhão, Antonio Filho (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2540 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Lima Campos, Dirce do Jailson (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -

WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2541 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Lagoa Grande do Maranhão, Neres Policarpo (MDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.



Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2542 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Luís Domingues, Gilberto Braga (PSDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2543 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Lago da Pedra, Maura Jorge (PSDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais,

através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2544 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Lago do Mato, Dr. Alexandre Duarte (PP)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2545 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Lago do Junco, Edina Fontes (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado

para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2546 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Esperantinópolis, Aluisinho (PTB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2547 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Loreto, Germano Coelho (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes

Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2548 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Joselândia, Raimundo Zuca (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2549 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Maracaçumé, Tio Gal (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes



para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2550 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **João Lisboa, Vilson Soares (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2551 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Guimarães, Osvaldo Gomes (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são

responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2552 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Itinga do Maranhão, Lucio (PSDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2553 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Jatobá, Robertinho (PTB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente



quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2554 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Icatu, Wallace (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2555 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Grajaú, Mercial Arruda (MDB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2556 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Igarapé do Meio, Almeida (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO Nº 2557 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Igarapé Grande, Erlanio Xavier (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2558 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Feira Nova do Maranhão, Luiza Coutinho (PSD)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2559 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João Batista, Mecinho (PSC)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2560 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Domingos do Azeitão, Júnior do Posto (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2561 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Bento, Dino Penha (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2562 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santana do Maranhão, Marcio Santiago (PL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2563 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2564 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Benedito do Rio Preto, Wallas Rocha (PSC)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais,



através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2565 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santo Antônio dos Lopes, Bigu de Oliveira (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2566 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Bernardo, João Igor (PDT)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado

para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2567 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Francisco do Brejão, Ronei Alencar (PSL)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2568 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João do Carú, Peteca (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes

Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2569 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João do Paraíso, Beto Regis (PCdoB)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2570 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **São João do Soter, Josa (Republicanos)**, solicitando que aprecie a possibilidade de inserir ações permanente quanto ao atendimento e apoio às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual no município.

A proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes são responsabilidades fundamentais de qualquer sociedade. No entanto, a realidade de abusos e violência sexual contra esse grupo vulnerável é um problema grave e persistente, que requer ações concretas e eficazes

para garantir a segurança e a dignidade desses jovens.

A presente indicação tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Atendimento e Apoio às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso ou Violência Sexual, denominada “Rede de Proteção: Diga Não ao Abuso Infantil”, no Estado do Maranhão.

A campanha visa oferecer um suporte contínuo e estruturado para a prevenção e o combate a esses crimes, além de promover um atendimento humanizado às vítimas. Busca-se promover a conscientização sobre a prevenção de abusos e violências sexuais, através da produção e distribuição de materiais educativos e informativos. Este esforço visa educar a população geral, além de focar em grupos vulneráveis e hipervulneráveis.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2571 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Balsas, Dr. Erik (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2572 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Barão de Grajaú, Claudimê (PSD)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude



que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2573 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Barra do Corda, Rigo Teles (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2574 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Barreirinhas, Dr. Amílcar (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2575 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bela Vista do Maranhão, Augusto Filho (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2576 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Belágua, Herlon Costa (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2577 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Benedito Leite, Ramon Barros (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2578 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bequimão, João Martins (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2579 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bernardo do Mearim, Junior Xavier (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2580 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Boa Vista do Gurupi, Dilcilene Oliveira (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2581 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Bom Jesus das Selvas, Fernando Coelho (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma

aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2582 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Bom Lugar, Marlene Miranda (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2583 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Brejo, Zé Farias (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças



infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2584 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Brejo de Areia, Chico Eduardo (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2585 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Buriti Bravo, Luciana Leocadio (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado

milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2586 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Buriti, Arnaldo Cardoso (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2587 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente



indicação seja encaminhada ao Prefeito **Buritcupu, João Carlos (Patriota)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2588 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Buritirana, Tony Brandão (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2589 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cachoeira Grande, Cesar Castro (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2590 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cajapió, Dr. Marcene (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2591 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Cajari, Dra. Maria Félix (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2592 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Campestre do Maranhão, Fernando Bermuda (PSB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção

e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2593 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cândido Mendes, Facinho (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2594 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cantanhede, Zé Martinho (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma



aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2595 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Capinzal do Norte, André Portela (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2596 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Carolina, Dr. Erivelton (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças

infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2597 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Carutapera, Dr. Airton (Solidariedade)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2598 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Caxias, Fabio Gentil (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado



milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2599 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cedral, Fernando Cuba (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2600 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente

indicação seja encaminhada à Prefeita **Central do Maranhão, Fechinha (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2601 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Centro do Guilherme, Zé de Dário (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2602 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Centro Novo do Maranhão, Junior Garimpeira (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2603 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Chapadinha, Belezinha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2604 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cidelândia, Fernando Teixeira (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2605 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Codó, Dr. Zé Francisco (PSD)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2606 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Coelho Neto, Bruno Silva (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2607 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Colinas, Valmira Miranda (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma

aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2608 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Conceição do Lago Açu, Alexandre Lavepel (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2609 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Coroatá, Luis da Amovelar Filho (PT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças



infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2610 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Cururupu, Aldo Lopes (PSB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2611 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Davinópolis, Raimundo Coquinho (Avante)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado

milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2612 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Dom Pedro, Galego Mota (Solidariedade)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2613 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação



seja encaminhada ao Prefeito **Duque Bacelar, Flávio Furtado (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2614 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Esperantinópolis, Aluisinho (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2615 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Estreito, Leo Cunha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2616 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Feira Nova do Maranhão, Luiza Coutinho (PSD)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2617 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Fernando Falcão, Raimunda do Josemar (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2618 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Formosa da Serra Negra, Cirineu Costa (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção

e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2619 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Fortaleza dos Nogueiras, Natanzinho (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2620 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Fortuna, Sebastião (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma



aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2621 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Godofredo Viana, Sissi Viana (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2622 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Gonçalves Dias, Toinho Patioba (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças

infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2623 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Edison Lobão, Professor Geraldo Braga (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2624 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Eugênio Barros, Chiquinho do Banco (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado



milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2625 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Luiz Rocha, Zezão (PSDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2626 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente

indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Newton Bello, Roberto do Posto (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2627 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Governador Nunes Freire, Josimar da Serraria (PSB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2628 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Governador Archer, Professora Leide (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2629 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Graça Aranha, Bira (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2630 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Grajaú, Mercial Arruda (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2631 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Guimarães, Osvaldo Gomes (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2632 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Humberto de Campos, Luis Fernando (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2633 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Icatu, Wallace (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma

aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2634 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Igarapé do Meio, Almeida (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2635 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Igarapé Grande, Erlanio Xavier (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças



infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2636 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Imperatriz, Assis Ramos (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2637 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Itaipava do Grajaú, Junior do Posto (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado

milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2638 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Itapecuru Mirim, Coroba (PSB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2639 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente



indicação seja encaminhada ao Prefeito **Itinga do Maranhão, Lucio (PSDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2640 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Jatobá, Robertinho (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2641 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Jenipapo dos Vieiras, Arnobio do Carro Velho (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2642 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **João Lisboa, Wilson Soares (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2643 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Joselândia, Raimundo Zuca (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2644 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Junco do Maranhão, Antonio Filho (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção

e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2645 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Lago da Pedra, Maura Jorge (PSDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2646 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Lago do Junco, Edina Fontes (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma



aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2647 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Lago dos Rodrigues, Valdemar da Serraria (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2648 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Lago Verde, Alex Almeida (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças

infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2649 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Lagoa do Mato, Dr. Alexandre Duarte (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2650 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Lagoa Grande do Maranhão, Neres Policarpo (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado



milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2651 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Lajeado Novo, Ana Léa (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2652 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente

indicação seja encaminhada à Prefeita **Lima Campos, Dirce do Jailson (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2653 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Loreto, Germano Coelho (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2654 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Luís Domingues, Gilberto Braga (PSDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2655 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Magalhães de Almeida, Nonato Carvalho (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2656 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Maracaçumé, Tio Gal (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2657 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Marajá do Sena, Lindomar Araújo (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2658 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Maranhãozinho, Deusinha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2659 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Mata Roma, Besaliel (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma

aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2660 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Matinha, Liniêlda de Eldo (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2661 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Matões do Norte, Solimar (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças



infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2662 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Matões, Ferdinando Coutinho (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2663 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Milagres do Maranhão, José Augusto (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado

milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2664 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Mirador, Domingas Cabral (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2665 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente



indicação seja encaminhada à Prefeita **Miranda do Norte, Angelica (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2666 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Mirinzal, Amaury (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2667 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Monção, Claudia Silva (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2668 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Montes Altos, Domingos França (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2669 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Morros, Paraíba (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2670 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Nina Rodrigues, Rodrigues da Iara (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção

e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2671 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Nova Colinas, Josa (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2672 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Nova Iorque, Daniel Castro (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma



aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2673 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Nova Olinda do Maranhão, Iracy Weba (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2674 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Olho d'Água das Cunhãs, Glauber Azevedo (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças

infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2675 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Olinda Nova do Maranhão, Conceição (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2676 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Paço do Lumiar, Paula da Pindoba (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado



milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2677 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Palmeirândia, Edilson da Alvorada (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2678 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente

indicação seja encaminhada à Prefeita **Paraibano, Vanessa Furtado (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2679 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Parnarama, Raimundo Silveira (PROS)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2680 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Passagem Franca, Marlon Torres (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2681 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pastos Bons, Enoque Mota (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2682 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paulino Neves, Raimundinho Lidio (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2683 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paulo Ramos, Adailson Machado (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2684 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Pedreiras, Vanessa Maia (Solidariedade)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2685 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pedro do Rosário, Toca Serra (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma

aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2686 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Penalva, Ronildo Campos (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2687 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Peri Mirim, Heliezer do Povo (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças

infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2688 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Peritoró, Dr. Junior (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2689 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pindaré Mirim, Alexandre Colares (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado

milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2690 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pinheiro, Luciano Genésio (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2691 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente



indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pio XII, Aurelio da Farmacia (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2992 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Pirapemas, Fernando Cutrim (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2693 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Poção de Pedras, Francisco Pinheiro (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2694 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Porto Franco, Deoclides Macedo (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2695 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Porto Rico do Maranhão, Aldo Brown (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2696 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Presidente Dutra, Raimundo da Audiolar (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção

e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2697 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Presidente Médiç, Dr. Caçula Coelho (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2698 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Presidente Sarney, Valéria (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma



aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2699 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Presidente Juscelino, Dr. Pedro Ramos (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2700 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Presidente Vargas, Fabiana (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças

infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2701 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Primeira Cruz, Nilson do Cassó (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2702 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Raposa, Eudes Barros (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado



milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2703 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Riachão, Ruggero Felipe (Patriotas)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2704 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente

indicação seja encaminhada ao Prefeito **Ribamar Figue, Cociflan (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2705 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Rosário, Calvet Filho (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2706 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Sambaíba, Fatima Dantas (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2707 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Filomena do Maranhão, Salomão (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2708 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Helena, Zezildo Almeida (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2709 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Inês, Felipe dos Pneus (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2710 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Luzia do Paruá, Vilson Ferraz (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2711 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Santa Luzia, França do Macaquinho (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma

aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2712 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Santa Quitéria do Maranhão, Samia Moreira (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2713 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santa Rita, Dr. Hilton (PMN)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças



infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2714 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santana do Maranhão, Marcio Santiago (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2715 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado

milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2716 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Santo Antônio dos Lopes, Bigu de Oliveira (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2717 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente



indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Benedito do Rio Preto, Wallas Rocha (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2718 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Bento, Dino Penha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2719 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Bernardo, João Igor (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2720 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Domingos do Azeitão, Júnior do Posto (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2721 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Domingos do Maranhão, Kleber Tratorzão (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2722 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Félix de Balsas, Marcio Pontes (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2723 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Francisco do Brejão, Ronei Alencar (PSL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2724 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Francisco do Maranhão, Adelberto (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário



que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2725 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João Batista, Mecinho (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2726 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João do Carú, Peteca (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que

tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2727 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João do Paraíso, Beto Regis (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2728 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **São João do Soter, Josa (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude



que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2729 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São João dos Patos, Dr. Alexandre (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2730 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São José de Ribamar, Dr. Julinho (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2731 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **São José dos Basílios, Farinha Paé (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2732 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Luís Gonzaga do Maranhão, Dr. Junior (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2733 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Mateus do Maranhão, Ivo Rezende (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2734 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **São Pedro da Água Branca, Marília Gonçalves (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2735 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Pedro dos Crentes, Rômulo Costa Arruda**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2736 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Raimundo das Mangabeiras, Accioly Cardoso (PSD)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2737 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Raimundo do Doca Bezerra, Seliton Miranda (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma

aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2738 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Roberto, Danielly Trabulsi (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2739 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Vicente Ferrer, Adriano Freitas (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças

infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2740 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Satubinha, Santos Franklin (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2741 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Senador Alexandre Costa, Dr. Orlando (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado

milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2742 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Senador La Rocque, Professor Bartolomeu (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressaltar que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2743 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação



seja encaminhada à Prefeita **Serrano do Maranhão, Val Cunha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2744 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Senador Alexandre Costa, Dr. Orlando (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2745 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Sucupira do Norte, Marcony (Cidadania)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2746 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Sucupira do Riachão, Walter Azevedo (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”



Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2747 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Tasso Fragoso, Dr. Roberth (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2748 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Timbiras, Dr. Antonio Borba (Patriota)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário

que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2749 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Timon, Dinair Veloso (PSB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2750 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Trizidela do Vale, Dr. Deibson Bale (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças



infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2751 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Tufilândia, Vilde (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2752 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente

indicação seja encaminhada ao Prefeito **Tuntum, Fernando Pessoa (Solidariedade)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2753 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Turiaçu, Edesio Cavalcanti (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, resalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2754 /2024**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Turilândia, Paulo Curió (PTB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2755 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Tutóia, Diringa (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2756 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Urbano Santos, Professor Clemilton (PSC)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2757 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Vargem Grande, Carlinhos Barros O CB (PCdoB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário



que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2758 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Viana, Carrinho (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2759 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Vila Nova dos Martírios, Jorge Vieira (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças

infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2760 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Vitória do Mearim, Nato da Nordestina (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2761 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Vitorino Freire, Luanna (DEM)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2762 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada à Prefeita **Zé Doca, Josinha Cunha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2763 /2024

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **São Luís, Eduardo Braide**, solicitando a adoção de medidas que contribuam intensificar a busca pela vacinação contra a Poliomielite.

A presente indicação é de fundamental importância em virtude que a vacinação é uma estratégia bem-sucedida que tem salvado milhares de vidas nas últimas décadas em várias partes do mundo. É a prática de melhor custo-benefício para a prevenção contra doenças infecciosas imunopreveníveis. Contudo, nos últimos anos observou-se uma queda nas taxas de cobertura vacinal em vários países, o que tem ameaçado as conquistas obtidas no combate a diversas doenças infecciosas.

Ressalta-se que o município deve ter atenção as crianças de 2, 4 e 6 meses devem receber a vacina. E o reforço em gotinhas entre os 15 e os 18 meses. E novamente aos 5 anos de idade. Por isso, é necessário que o gestor intensifique a vacinação no município, como forma aumentar a vigilância para a paralisia flácida aguda, que é um indicador da circulação da pólio. Por fim, ressalto que “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de dezembro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.